GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-007244.989.26-5 – Cautelar em Procedimento de Contratação.

Representante: Juliana dos Santos Nascimento

Representada: Prefeitura Municipal de Osasco

Assunto: Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico n.º 90.016/2026, Processo Administrativo n.º 01.924/2025, que objetiva a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de recuperação de pavimentos, incluindo "operação tapa buracos" e execução de "recapeamento asfáltico de pequenos panos", à Prefeitura Municipal de Osasco/SP.

Advogados: Juliana dos Santos Nascimento (OAB/SP nº 367.707) e Rogerio Morina Vaz (OAB/SP nº 179.189).

Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

EMENTA: REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTOS. SUSPENSÃO CAUTELAR REFERENDADA. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO. AUSÊNCIA DE MOTIVAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA. PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA. INSUFICIÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. TERMO DE REFERÊNCIA. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. INCOMPATIBILIDADE ENTRE DOCUMENTOS DA FASE PREPARATÓRIA. VISTORIA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS. REDAÇÃO AMBÍGUA. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. INDEVIDA MANUTENÇÃO DE CLÁUSULAS DO REGIME DIFERENCIADO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006. AFRONTA AO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021. PROCEDÊNCIA PARCIAL. DETERMINAÇÃO DE REVISÃO DO EDITAL E DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS. REPUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO COM REABERTURA DOS PRAZOS LEGAIS. RECOMENDAÇÕES.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Dimas Ramalho, Marco Aurélio Bertaiolli, Wagner de Campos Rosário e Carlos Cezar, o e. Tribunal

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES; SAMY WURMAN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-VLKK-JUL7-6Q5S-2P6T

Pleno, em sessão de 8 de julho de 2026, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu pela procedência parcial da Representação, determinando à Municipalidade que promova a revisão do instrumento convocatório e dos documentos que integram a fase preparatória da contratação, adotando as providências e recomendações discriminadas no referido voto.

Ressaltou, outrossim, que as alterações promovidas deverão ser acompanhadas da correspondente republicação do instrumento convocatório, com a reabertura dos prazos legalmente previstos, na forma do artigo 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso repercutam sobre a formulação das propostas ou ampliem as condições de participação no certame.

Determinou, por fim, com a certificação do trânsito em julgado, o arquivamento dos autos.

Publique-se.

São Paulo, 8 de julho de 2026.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES – Presidente

SAMY WURMAN – Relator

lsp

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES; SAMY WURMAN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-VLKK-JUL7-6Q5S-2P6T